



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

A O. Dia p/ Sessão

PROTOCOLO 014

Recebi o Presente Documento

As 1400 horas.

Em 18 / 06 / 2004

Projeto de Lei nº 002/2004.

Em 26/06/2004

PRESIDENTE

Súmula: Fixa o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Cambará, Estado do Paraná, para o mandato de 2005/2008 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 3.000,00 (Treis mil reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito de Cambará, Estado do Paraná, para o mandato a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005 e a findar-se em 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - O subsídio fixado nesta Lei, constitui parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior, dar-se-á em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2005 (01/01/2005), revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, em 18 de junho de 2004.

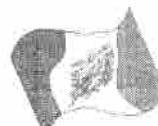
Manoel Carlos Monteiro

Marcos Roberto de Oliveira

Ailton Minoru Uchida



Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 532-1756
E-mail: camara@cainet.com.br





Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

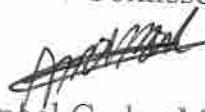
JUSTIFICATIVA

É de competência da Câmara Municipal, fixar o subsídio do Vice-Prefeito em cada Legislatura, para vigorar na subsequente, conforme o disposto no art. 29, inciso V, da Constituição Federal, observado o que dispõem os arts. 37, XI e 39, § 4º.

Cumprindo o que determina o art. 31, VII da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 51, IV, "c", do nosso Regimento Interno, após vários estudos e embasados nas legislações em vigor, é que esta Comissão está fixando o subsídio do Vice-Prefeito, para o mandato de 2005/2008.

Ante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para que os nobres companheiros possam, soberanamente deliberarem.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 2004.


Manoel Carlos Monteiro


Marcos Roberto de Oliveira


Airton Minoru Uchida



Av. Brasil, 1.204 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 532-1756
E-mail, câmara@cainet.com.br

